

**REGULAMENTO**  
**06.08.1993 - regulamento criado e aprovado**  
**26.09.2014 – regulamento alterado e aprovado**

**1. NOME DO PRÊMIO**

Prêmio André Tosello (acompanhado do ano da sua concessão).

**2. OBJETIVO**

Por em destaque, na comunidade científica, aqueles profissionais que por sua dedicação e esforço venham promovendo o desenvolvimento das ciências ligadas aos alimentos, tanto nos seus aspectos básicos, quanto nos aplicados.

**3. PATROCINADOR**

Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA, com a finalidade de colocar em evidência a vida e a obra do Professor André Tosello e, com esse exemplo, estimular a dedicação e o trabalho dos profissionais ligados ao setor de Alimentos.

**4. CARACTERÍSTICAS**

O prêmio, oferecido a cada dois anos, é representado por um diploma a ser entregue a seu detentor, em Reunião Solene da Sociedade Brasileira de Ciência e Tecnologia de Alimentos - SBCTA.

**5. CANDIDATOS**

Podem ser indicados ao prêmio, todos aqueles que labutam na área do "Alimento" há mais de dez (10) anos.

**6. INSCRIÇÕES**

A inscrição ao prêmio deverá ser feita por grupos de sócios da SBCTA, que encaminharão a indicação ao Presidente desta entidade, por meio de sua Secretaria até o dia 31 de agosto do ano anterior ao ano da concessão do prêmio, nas seguintes condições:

a. a indicação deverá ser proposta em ofício assinado por no mínimo dez (10) sócios efetivos da SBCTA, filiados a não menos de três (03) anos ininterruptos;

b. o ofício deverá ser acompanhado de uma justificativa dos motivos que levaram os sócios a propor o nome de seu candidato;

c. o curriculum vitae do candidato deverá acompanhar o ofício-proposta, servindo de esclarecimento pormenorizado às justificativas apresentadas em b;

d. os documentos referidos em b e c deverão vir em envelope fechado acompanhando o ofício-proposta, tendo na face frontal a indicação de destinar-se ao "Prêmio André Tosello" e com a identificação do remetente;

e. as propostas poderão ser encaminhadas pessoalmente ou pelo correio (registrado ou SEDEX), valendo a data da postagem.

**7. JULGAMENTO**

a. o julgamento será realizado por uma comissão designada para o fim específico, a cada ano da concessão do prêmio.

**b. Farão parte da comissão: um (1) membro da Diretoria da SBCTA, preferencialmente seu Presidente que exercerá a presidência desta comissão; um (1) membro da família do Professor André Tosello ou pessoa por ela indicada em ofício; duas (2) pessoas que já tenham recebido esse prêmio, preferencialmente os últimos; um (1) representante da FEA/UNICAMP alternando-se com um (1) representante do ITAL em ocasiões consecutivas da outorga do prêmio; um (1) representante da Associação Brasileira da Indústrias de Alimentos-ABIA e dois (2) sócios efetivos profissionais indicados pelo Conselho da SBCTA.**

**c. caberá a essa comissão, reunida em data, local e hora previamente marcados, abrir os envelopes relativos a cada candidato, avaliar justificativas e currículos apresentados, a fim de estabelecer uma relação preferencial de qualificações.**

**d. Ao candidato que obtiver da comissão o maior número de "indicação preferencial", será concedido o prêmio.**

#### **8. COMUNICACÃO**

**Caberá ao Presidente da SBCTA comunicar ao escolhido a decisão da comissão, informando-o das peculiaridades da entrega do prêmio.**

#### **9. PREMIAÇÃO**

**A entrega do Prêmio André Tosello deverá ser feita em Reunião Solene da Diretoria da SBCTA, preferencialmente durante os Congressos Brasileiros de Ciência e Tecnologia de Alimentos realizados pela SBCTA.**

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a. A decisão da comissão é soberana e irrecorrível.**

**b. Será sigilosa toda a tramitação de nomes e documentos enviados para concorrer ao prêmio.**

**c. A comissão poderá decidir pela não outorga do Prêmio, se assim o julgar.**

**d. Caberá à SBCTA custear ao laureado as despesas de transporte e estadia para receber o prêmio.**